



Câmara Municipal de Lisboa

CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA

Documentos obrigatórios

Entregue Em falta

1. Requerimento
2. Cópia dos seguintes documentos comprovativos de legitimidade do requerente (em função da respetiva qualidade)
(Alínea b), art.º 105.º do RMUEL)
Proprietários: certidão da conservatória do registo predial emitida há menos de um ano ou código de acesso à certidão permanente ou caso o imóvel esteja omissivo, certidão negativa do registo predial acompanhada de caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao imóvel
Mandatários: documentos constantes no ponto "proprietários"; procuração ou outro documento que confira a representação
Arrendatários: documentos constantes no ponto "proprietários"; contrato de arrendamento ou caso não exista, último recibo de renda; autorização do proprietário para a realização da operação urbanística em causa
Promitentes-compradores: documentos constantes no ponto "proprietários"; contrato-promessa de compra e venda que lhe confira expressamente o direito de realizar a operação urbanística que pretende
Condomínios: cartão de contribuinte do condomínio; ata de eleição do(s) administrador(es)
3. Caderneta predial emitida há menos de um ano
(Alínea c), art.º 105.º do RMUEL)
4. Planta topográfica em formato digital georeferenciada de localização à escala 1:100 ou 1:200, a qual deve delimitar a área total do prédio originário e a área da parcela a destacar (alínea f) do art.º 105º do RMUEL), da seguinte forma:
 - limite da área do prédio de origem a vermelho e respetivas confrontações
 - limite da área da parcela a destacar a azul
 - implantação das edificações existentes e previstas, com indicação do uso
5. Quadro de áreas (alínea g) do art.º 105º do RMUEL), onde conste:
 - a área total do prédio originário, que deve coincidir com a área referida na certidão da conservatória do registo predial
 - a área da parcela a destacar e a área da parcela restante

Nota: O destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano deve cumprir o disposto nos n.ºs 4 e 6º do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro

No ato de apresentação deste pedido são devidas taxas instrutórias (Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas).

Os documentos devem ser numerados e organizados pela ordem indicada



Câmara Municipal de Lisboa

Certidão de destaque de parcela

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Identificação do requerente

Nome _____
Morada _____ Código Postal _____ - _____
Localidade _____
Doc.de identificação n.º _____ NIF / NIPC _____ Telefone _____
Telemóvel _____ E-mail _____
Código de acesso à certidão do registo comercial _____
Código de acesso à certidão do registo predial _____
Na qualidade de Proprietário Arrendatário Outro _____

Vem requerer

Certidão de destaque de parcela de uma única parcela do imóvel abaixo indicado.

Identificação do imóvel

Lote Edifício Fração Fogo
Local _____ Freguesia _____

Observações

Tomei conhecimento de que as notificações podem ser enviadas por SMS ou por e-mail no decorrer deste processo.

Local de levantamento na Loja Lisboa: Baixa Entrecampos Marvila Saldanha

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta terá como consequência a não apreciação do pedido.

Lisboa, _____
Pede deferimento _____

O Técnico de Atendimento **verifica o processo** e aconselha o requerente a não entregar o mesmo sem que esteja completo.

(área reservada aos Serviços)

Lisboa, _____ O Técnico de Atendimento _____

Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
- Plano Diretor Municipal de Lisboa (Aviso n.º 11622, publicado no Diário da República n.º 168, 2ª série, de 30 de agosto)
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro)
- Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (Regulamento n.º 569-A/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 251, de 30 de dezembro)
- Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas (Aviso n.º 11983/2009, publicado no Diário da República n.º 129, 2ª série, de 7 de julho, alterado pelo Aviso n.º 13293/2012, publicado no Diário da República n.º 193, 2ª série, de 4 de outubro, alterado pela Declaração de retificação n.º 596/2013, publicada no Diário da República n.º 95, 2ª série, de 17 de maio)
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (Aviso n.º 1229/2009, publicado no Diário da República n.º 8, 2ª série, de 13 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 5147/2013, publicado no Diário da República n.º 74, 2ª série, de 16 de abril)
- Tabela de Taxas Municipais 2015 (publicada no Diário da República n.º 251, 2ª série, de 30 de dezembro de 2014)